

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.090

PROJETO DE LEI Nº 12.323, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS**” (27 de abril).

PARECER

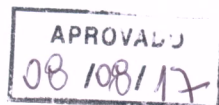
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS**” (27 de abril), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 299, de fls. 05, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03, e nos documentos que instruem os autos fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08/08/2017



EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste” – Relator

MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

PAULO SÉRGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

dac